



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CONTRATO Nº 2023.03.22.01-CAM/IGUATU-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO
A EMPRESA **F.A. PIMENTEL-ME**,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **F.A. PIMENTEL-ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 260, Centro – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.176.228/0001-90, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Alves Pimentel**, portador do CPF: **136.866.988-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.15.12.01-CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga e aquisição de tonner, tinta e cilindros para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades Administrativas da câmara municipal de Iguatu-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar os produtos e Serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UNIDADE
1	RECARGA P/ TONNER RICOH SP 310 SF NW	10	Serv.
2	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER RICOH SP 310 SF	05	Serv.
3	RECARGA P/ TONNER 55A HP LASER JET P3015	10	Serv.
4	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER 55A HP LASER JET P 3015	04	Serv.
5	RECARGA P/ TONNER 83 A HP LASER JET MFP 125 A	20	Serv.
6	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER 83 A HP LASER JETMFP 125 A	05	Serv.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE
1	TONNER RICOH SP 310 SF NW	05	UND
2	TONNER 55ª HP LASER JET P 3015	03	UND
3	TONNER 83 A HP LASER JET MFP 125 A	03	UND
4	REFIL DE TINTA BLACK P/ EPSON L396	08	UND



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

5	REFIL DE TINTA MAGENTA P/ EPSON L 396	08	UND
6	REFIL DE TINTA CYAN	08	UND
7	REFIL DE TINTA YELLOW P/ EPSON L 396	08	UND
8	TONNER ELGIN PANTUM	05	UND
9	REFIL DE TINTA BLAKP/CANON	10	UND
10	REFIL DE TINTA MAGENTA P/ CANON	10	UND
11	REFIL DE TINTA CYAN PARA CANON	10	UND
12	REFIL DE TINTA YELLOW PARA CANON	10	UND

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O produto objeto deste certame será entregue em no máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	RECARGA P/ TONNER RICOH SP 310 SF NW	10	Serv.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER RICOH SP 310 SF	05	Serv.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	RECARGA P/ TONNER 55A HP LASER JET P3015	10	Serv.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER 55A HP LASER JET P 3015	04	Serv.	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5	RECARGA P/ TONNER 83 A HP LASER JET MFP 125 A	20	Serv.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
6	REPOSIÇÃO DE CILINDRO P/ TONNER 83 A HP LASER JETMFP 125 A	05	Serv.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL (quatro mil e cinquenta reais)					R\$ 4.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	TONNER RICOH SP 310 SF NW	05	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
2	TONNER 55ª HP LASER JET P 3015	03	UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	TONNER 83 A HP LASER JET MFP 125 A	03	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	REFIL DE TINTA BLACK P/ EPSON L396	08	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
5	REFIL DE TINTA MAGENTA P/ EPSON L 396	08	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
6	REFIL DE TINTA CYAN	08	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
7	REFIL DE TINTA YELLOW P/ EPSON L 396	08	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
8	TONNER ELGIN PANTUM	05	UND	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
9	REFIL DE TINTA BLAKP/CANON	10	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	REFIL DE TINTA MAGENTA P/ CANON	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
11	REFIL DE TINTA CYAN PARA CANON	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00

FAP



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



12	REFIL DE TINTA YELLOW PARA CANON	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 7.180,00

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste Contrato a importância de R\$ **11.230,00 (onze mil duzentos e trinta)**, sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Câmara Municipal de Iguatu.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

Apresentar conforme a execução do objeto as faturas/notas fiscais e recibos em boa e devida forma, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data máxima preestabelecida para pagamento. Caso contrário A Câmara Municipal de Iguatu só realizará o pagamento dez dias após o seu recebimento.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo à execução dos serviços objeto deste instrumento.

Entregar o objeto do presente contrato 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Exercer a ampla fiscalização, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de corresponsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

No uso desta prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do objeto deste contrato.

O CONTRATANTE comunicará imediatamente o CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na entrega do objeto deste contrato, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, sob a rubrica: _0101.01.031.0001.2.001, **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00., com recursos próprios do Câmara, referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura deste contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 078/2023 de 02 de fevereiro de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Júlio Cesar de Oliveira da Silva**, matrícula 00000193.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 22 de março de 2023.

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Francisco Alves Pimentel
Representante Legal
F.A. PIMENTEL-ME
CONTRATADA